Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 368, DE 25 DE ABRIL DE 1963

CRIA POSTOS FISCAIS NOS LUGARES " LIGAÇÃO ", " PÉ DE SERRA " e na " BR - 12, AO LÁDO SUL DA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados nêste Município, três Postos Fiscais, situados, respectivamente, nos lugares denominados " LIGAÇÃO ", " PÉ DE SERRA " e na " BR / 12, " ao ládo sul da cidade, percebendo os encarregados dos mesmos a percentagem de 10% (dez por cento) sôbre a arrecadação efetuada.

Art. 2º - Além da percentagem de 10%, de que trata o art. 1º desta lei, fica concedida uma gratificação mensal de cinco mil cruzeiros (Cr$.5.000,00), a cada encarregado dos respectivos Postos.

Art. 3º - Constitui recurso para atender as despêsas originárias / desta lei, no corrente exercício, a verba prevista no Código 8.10.0, pela Secretaria de Finanças, decorrente da supressão do cargo de Auxiliar de Arrecadação de Lagôa Nova.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 25 de Abril de 1963.

Mariano Guimaraes - Prefeito

Oscar de Lima Pinheiro - Secretário